



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB

PODER LEGISLATIVO

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NOBREGA E SANTOS
1º VICE-PRESIDENTE

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA
2º VICE-PRESIDENTE

IGOR GAMBARRA MARINHO
1º SECRETÁRIO

JOSÉ ADEILDO TOMAZ
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Decreto Legislativo Nº 0001/2024 de 31 de janeiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DV 00021/2026****ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA****Nº 00021/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2026**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação direta de empresa especializada para o objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento parcelado e sob demanda, de materiais de expediente e escritório, destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia - PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): 28.604,28 (vinte e oito mil seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos)

DATA LIMITE PARA PROPOSTAS: 11 de Março de 2026 às 12:00h até 16 de Março de 2026, às 12:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

LOCAL DE CONSULTA DO TERMO DE REFERÊNCIA: cplsantaluziapb@gmail.com.

Eventuais manifestações de interesse de outros fornecedores devem ser enviadas através do sistema para o e-mail (cplsantaluziapb@gmail.com).

Santa Luzia - PB, 11 de Março de 2026.

Jeffeson Gabriel de Souza

Agente de Contratações

Publicada e Autorizada por: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA

Código da Matéria: 202603111110713 Data/Hora Publicação: 11/03/2026 11:11:06

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DV 00022/2026****ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA****Nº 00022/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2026**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a contratação direta de empresa especializada para o objeto abaixo descrito.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de serigrafia e gráficos, visando atender às demandas internas, e necessidades administrativas da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, conforme as especificações técnicas, quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): 42.000,23 (quarenta e dois mil e vinte e três centavos)

DATA LIMITE PARA PROPOSTAS: 11 de Março de 2026 às 12:00h até 16 de Março de 2026, às 12:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (menor preço/menor desconto), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

LOCAL DE CONSULTA DO TERMO DE REFERÊNCIA: cplsantaluziapb@gmail.com.

Eventuais manifestações de interesse de outros fornecedores devem ser enviadas através do sistema para o e-mail (cplsantaluziapb@gmail.com).

Santa Luzia - PB, 11 de Março de 2026.

Jeffeson Gabriel de Souza

Agente de Contratações

Publicada e Autorizada por: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA

Código da Matéria: 202603111111114 Data/Hora Publicação: 11/03/2026 11:16:52

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 00001/2026****ESTADO DA PARAÍBA****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº****00001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001/2026**

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados à Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, conforme Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (com as alterações da LC nº 147/2014) e demais legislações aplicáveis.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E PREFERÊNCIA LOCAL: Esta licitação conta com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

PREFERÊNCIA GEOGRÁFICA: Nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e conforme o entendimento do Acórdão 1948/2022-TCU-Plenário, será concedida prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região metropolitana de Santa Luzia - PB, como critério de desempate e fomento ao desenvolvimento econômico regional, observada a margem de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço ofertado, conforme detalhado no Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$): Sigiloso

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: As propostas deverão ser enviadas eletronicamente através do sistema "Licita" (www.licitacmsantaluziaph.com.br)

Início do envio de propostas: 12 de Março de 2026 às 10:00h

Fim do envio de propostas: 25 de Março de 2026 às 09:59h

Abertura e Início da Sessão de Disputa: 25 de Março de 2026 às 10:00h (Horário de Brasília),

LOCAL DE CONSULTA DO EDITAL: O Edital completo e seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: <https://tce.pb.gov.br/>

Portal de Compras: www.licitacmsantaluziaph.com.br

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: E-mail: cplsantaluziaph@gmail.com. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h.

Santa Luzia - PB, 11 de Março de 2026.

Jefferson Gabriel de Souza

Agente de Contratação / Pregoeiro

Portaria nº 0001/2026

Publicada e Autorizada por: MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260311111700 **Data/Hora Publicação:** 11/03/2026 11:25:42

PORTARIA

PORTARIA Nº 0022/2026 - NOMEAÇÃO DE RONALDO MARQUES DA NÓBREGA

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 002/2026 de 10 de novembro de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONALDO MARQUES DA NÓBREGA, portador do CPF 029.609.414-54 no Cargo de ASSESSOR

DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, dando-lhes as atribuições, conforme descrição na Resolução nº 002/2026 de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revoga as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia -PB, em 11 de março de 2026.

FÉLIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260311025143 **Data/Hora Publicação:** 11/03/2026 14:58:00

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0002/2026 - DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DA ESTRUTURA

ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faz saber que, após ouvido o Plenário, entra em vigor a presente Resolução.

Art. 1º - Esta lei modifica a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, cria Cargos, Altera Nomenclatura, reformula seu organograma definindo atribuições.

Art. 2º - Para o desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, ficam criados Cargos de Provimento efetivos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Santa Luzia, os seguintes cargos.

PROVIMENTOS EFETIVOS

I - Agente Administrativo – 01 Cargos

II - Motorista Categoria B – 01 Cargos

III - Auxiliar de Serviços Gerais – 01 Cargos

IV – Recepcionista – 02 Cargos

Art. 3º - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB fica composta com as seguintes Nomenclaturas de Cargos de Provimentos Comissionados e Cargos de Provimento Efetivos.

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

I- Chefe de Gabinete da Presidência - 01 Cargo

II-Assessor da Presidência – 06 Cargos

III-Assessor Legislativo – 01 Cargo

IV-Assessor de planejamento e Orçamento - 01 Cargo

V- Chefe Segurança Legislativa – 01 Cargo

VI- Assessor de Segurança Legislativa – 01 Cargo

VII-Chefe de Cerimonial – 01 Cargo

VIII- Chefe de Patrimônio – 01 Cargo

IX- Assessor Parlamentar da Mesa Diretora – 01 Cargo

X- Assessor Técnico Parlamentar – 01 Cargo

XI- Chefe de Recursos Humanos – 01 Cargo

XII – Chefe de Arquivo Legislativo – 01 Cargo

XIII – Assessor das comissões – 06 Cargos

XIV – Diretor de Controle Interno – 01 Cargo

XV – Assessor Jurídico – 01 Cargo

XVI – Chefe de Almoxarifado – 01 Cargo

XVII – Assessor Parlamentar – 05 Cargo

XVIII – Ouvidoria Parlamentar – 01 Cargo

XIX – Procurador Jurídico – 01 Cargo

XX – Contador – 01 Cargo

XXI – Tesoureiro – 01 Cargo

XXII – Secretário Geral – 01 Cargo

XXIII – Assessor de Tesouraria – 01 Cargo

XXIV – Assessor de Secretária – 01 Cargo

XXV – Chefe da frota – 01 Cargos

CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS

I - Agente Administrativo – 02 Cargos

II - Motorista Categoria B – 02 Cargos

III - Auxiliar de Serviços Gerais – 02 Cargos

IV – Recepcionista – 02 Cargos

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores efetivos e comissionados da Câmara será de 6 (seis) horas corridas diárias, ou seja, 30 (trinta) horas semanais, obedecendo à escala estabelecida pela Presidência, conforme as necessidades administrativas.

Parágrafo único. A jornada estabelecida neste artigo será cumprida em um dos turnos definidos pela chefia imediata, sendo:

I – Turno da manhã: das 7h às 13h;

II – Turno da tarde: das 12h às 18h.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico, Assessor Jurídico, Ouvidor, Tesoureiro e Contador da Câmara Municipal exercerão suas atividades em regime de trabalho misto, com atividades presenciais e em home office, de acordo com a conveniência administrativa e demanda da Casa.

§1º O desempenho das funções será aferido mediante cumprimento de prazos, entrega de pareceres, relatórios, participação em audiência, documentos contábeis e demais atividades inerentes aos respectivos cargos.

§2º O cumprimento das atribuições desses cargos será aferido por meio da entrega dos serviços jurídicos, financeiros e contábeis de sua responsabilidade, não sendo exigido controle de ponto.

Art. 6º O cargo de Assessor da Presidência também terá entre suas atribuições a representação institucional do Presidente da Câmara junto aos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), sempre que determinado formalmente.

Art. 7º Os servidores ocupantes do cargo de Motorista ficam dispensados do controle de ponto, devendo cumprir suas funções de acordo com a escala de serviço, conforme necessidade da Presidência e mediante autorização expressa.

Art. 8º O servidor responsável pela Ouvidoria da Câmara Municipal exercerá sua jornada de trabalho em regime misto,

compreendendo atividades presenciais e remotas, tendo em vista a natureza da função, que exige acompanhamento e disponibilidade para recebimento de manifestações da população durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 9º - Os salários passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Cargos de provimento efetivo:

§ 1º. O vencimento do cargo de Agente Administrativo fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais);

§ 2º. O vencimento do cargo de Motorista fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais);

§. 3º. O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais);

§. 4º. O vencimento do cargo de recepcionista fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais).

II – Cargos de provimento comissionado:

§ 1º - O vencimento do cargo de Assessor da Presidência fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 2º - O vencimento do cargo de Assessor das Comissões fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

§ 3º - O vencimento do cargo de Diretor de Controle Interno fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

§ 4º - O vencimento do cargo de Assessor de Planejamento e Orçamento fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 5º - O vencimento do cargo de Assessor de Secretaria fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

§ 6º - O vencimento do cargo de Assessor de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 7º - O vencimento do cargo de Assessor de Tesouraria fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

§ 8º - O vencimento do cargo de Assessor Jurídico fica fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

§ 9º - O vencimento do cargo de Assessor Legislativo fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 10º - O vencimento do cargo de Assessor de Parlamentar fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 11º - O vencimento do cargo de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 12º - O vencimento do cargo de Assessor Técnico Parlamentar fica fixado no valor de R\$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 13º - O vencimento do Chefe de Arquivo fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 14º - O vencimento do Chefe de Cerimônia fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 15º - O vencimento do Chefe de Gabinete da Presidência fica fixado no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais)

§ 16º -O vencimento do Chefe de Patrimônio fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 17º- O vencimento do Chefe de Recursos Humanos fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 18º - O vencimento do Chefe de Segurança Legislativa fica fixado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

§ 19º - O vencimento do Chefe do almoxarifado fica fixado no valor de R\$1.650,00 (Um mil, seiscentos e quinhentos reais)

§ 20º-O vencimento do Contador fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)

§ 21º- O vencimento do Ouvidoria Parlamentar fica fixado no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

§ 22º - O vencimento do Procurador Jurídico fica fixado no valor de R\$7.000,00 (Sete mil reais)

§ 23º- O vencimento do Secretária Geral fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

§ 24º- O vencimento do Tesouraria fica fixado no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 10º. Os cargos de provimento comissionado desta Lei são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal e os cargos de provimento efetivo serão através de concurso público.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de março de 2026.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CMSL

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20260311043408 Data/Hora Publicação: 11/03/2026 16:39:24

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0003/2026 - INSTITUI E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PRESENÇA (JETON) AOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de constituição de Subcomissão Técnica para o julgamento de propostas em licitações de serviços de publicidade, conforme exigido pelo art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO que a referida lei exige que, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da subcomissão não possuam vínculo funcional com a Câmara Municipal, o que demanda o chamamento de profissionais externos de alta especialização;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 483 de Repercussão Geral, que

reconhece a natureza remuneratória dos jetons e a consequente incidência de contribuição previdenciária;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) sobre a viabilidade de retribuição pecuniária por serviços de natureza especial e técnica prestados à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação por Presença, sob a modalidade de Jeton, destinada aos membros titulares e, quando em substituição, aos suplentes, integrantes da Subcomissão Técnica especificamente designada para atuar em processos licitatórios de serviços de publicidade e propaganda da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB.

Art. 2º. O pagamento do Jeton justifica-se pela natureza especial do encargo, pela alta complexidade técnica da análise e pela responsabilidade solidária dos membros quanto ao julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 12.232/2010 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. O valor do Jeton para cada sessão técnica realizada ou parecer conclusivo emitido será de R\$: 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º. Para fins desta Resolução, considera-se sessão técnica a reunião formal da subcomissão destinada à análise, pontuação e fundamentação das propostas técnicas, incluindo elaboração de briefing, dentre outros elementos técnicos necessários.

§ 2º. O limite máximo mensal de recebimento de Jetons por membro não poderá ultrapassar o valor de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente do número de sessões realizadas.

Art. 4º. Em estrita observância à jurisprudência do STF (Tema 483) e do STJ, sobre o valor bruto do Jeton incidirão obrigatoriamente:

I – Retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme a tabela progressiva da Receita Federal;

II – Retenção de Contribuição Previdenciária (INSS) na alíquota de contribuinte individual (11%), observando-se o teto do Regime Geral de Previdência Social;

III – Recolhimento, pela Câmara Municipal, da respectiva Cota Patronal Previdenciária de 20% sobre o valor da remuneração paga.

Art. 5º. O pagamento do Jeton aos membros externos (sem vínculo funcional) não configura vínculo empregatício ou estatutário com a Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, sendo a atividade considerada como serviço público relevante.

Art. 6º. São requisitos para o pagamento da gratificação:

I – Nomeação via Portaria expedida pela Presidência, após regular sorteio em sessão pública;

II – Assinatura de Termo de Compromisso e Inexistência de Conflito de Interesses;

III – Registro em ata da efetiva participação na sessão de julgamento e entrega de relatórios de pontuação devidamente

fundamentados.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 02 de março de 2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, 10 de março de 2026.

FELIX MIGUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR

PRESIDENTE DA CMSL

HIANNA CONCILIA SOUZA DA NÓBREGA E SANTOS

PRIMEIRA VICE PRESIDENTE DA CMSL

GABRIEL MEDEIROS DA NÓBREGA

SEGUNDO VICE PRESIDENTE DA CMSL

IGOR GAMBARRA MARINHO

PRIMEIRO SECRETÁRIO

JOSÉ ADEILDO TOMAZ

SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicada e Autorizada por: LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20260311044012 **Data/Hora Publicação:** 11/03/2026 16:53:19